



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 23038.012294/2021-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/01/2022

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. **Apenas para os itens 33 e 34 do Pregão:** que cumpre os requisitos do Decreto nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **unitário e total do item**;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas

normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. **Apenas para os itens 33 e 34 do Pregão:**

7.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, **na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, no horário de 08h as 12s e das 14h às 18h, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 2º SS, Brasília-DF.**

8.6.4. **Será obrigatória a amostra dos seguintes itens: 2 e 6, conforme item 7 do Termo de Referência.**

8.6.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem

no sistema.

8.6.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme subitens 1.1 e 7.4 do Termo de Referência, para os:

8.6.3.3.1. **Itens 02 e 06:**

8.6.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. **Para o item 30:** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição,

emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.”

8.13. **Para o item 30:** enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.13.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.7.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral comprehende os níveis de: I - credenciamento, II - habilitação jurídica, III - regularidade fiscal federal e trabalhista, IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V - qualificação técnica e VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF - Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).

9.8.7.3. Recomenda-se a observância do MANUAL OPERACIONAL DO SICAF PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS, que se encontra disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manualdo-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf>.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do

trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Ressalta-se que, para os **itens 2 e 6**, é necessário observar as condições e os critérios dispostos nos subitens 8.6.3 a 8.6.4.8 do Edital, quanto à apresentação de amostra para atender às especificações constantes no item 7 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta desses itens.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,

não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente ao contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsto no subitem 1.3 do Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. No aceite do instrumento equivalente ao contrato ou na assinatura da ata de registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas

nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-031, seção e Protocolo e Expedição, aos cuidados da DCOL.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º, Asa Norte, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09h horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13. ANEXO I - Termo de Referência;

25.14. Apêndice I - Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

25.15. Apêndice II- Mapa de Riscos;

25.16. Apêndice III - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

25.17. Apêndice IV - Relatório de Consumo;

25.18. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico:

Atualização: novembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Suprimentos, Substituto(a)**, em 07/01/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1612761** e o código CRC **B1DDB2CD**.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23038.012294/2021-23

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Quantitativo mínimo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total	Natureza de despesa
1	Açúcar tipo refinado, características adicionais branco, 1ª qualidade pacote 1kg. Validade prazo mínimo de 6 meses	353155	7000	700	KG	R\$ 3,89	R\$ 27.230,00	33.90.30.07
2	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de 6 meses, características adicionais, pacotes com 1kg	463594	2000	200	KG	R\$ 22,63	R\$ 45.260,00	33.90.30.07
3	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor azul. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203356	10	1	CX.	R\$ 3,56	R\$ 35,60	33.90.30.16
4	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor vermelha. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203380	10	1	CX.	R\$ 2,62	R\$ 26,20	33.90.30.16
5	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 76X102 mm, removível, autoadesivo	243076	1500	150	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	33.90.30.16
6	Caixa arquivo de papel micro ondulado, montáveis, parede dupla reforçada, com espessura de 3mm (três milímetros) (1,5mm por parede). Formato de caixa montada: 14x26x32cm, com vincos nas dobras para facilitar a montagem. Cor externa branca resina, revestido por um tratamento impermeabilizante, impedindo a absorção de umidade e mofo e facilitando a identificação de poeira, sujeitas à aprovação da qualidade pela CGD	231563	2000	200	Unid.	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00	33.90.30.19
7	Corretivo líquido, à base d'água, secagem rápida, atóxico, 18ml. Ref: BIC equivalente ou de melhor qualidade.	292776	100	10	Unid.	R\$ 2,17	R\$ 217,00	33.90.30.16
8	Envelope Plástico Ofício Grosso 0,15 - 240x325mm, 04 furos, pacote com 100 unidades.	247690	20	2	Pct.	R\$ 22,07	R\$ 441,40	33.90.30.16
9	Estilete grande, lâmina larga, 150x30mm.	132675	200	20	Unid.	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00	33.90.30.16
10	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	278968	100	10	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 425,00	33.90.30.16
11	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, marrom, empacotamento, autoadesiva.	318187	100	10	Unid.	R\$ 4,45	R\$ 445,00	33.90.30.16
12	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 50x50. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	445375	400	40	Unid.	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00	33.90.30.16
13	Grampo Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	203144	100	10	CX.	R\$ 4,11	R\$ 411,00	33.90.30.16
14	Grampo para grampeador, 9/10, cx com	203129	20	2	CX.	R\$ 2,00	R\$ 40,00	33.90.30.16

14	5.000 unidades.	20000	20	2	UN.	19,95	399,00	33.90.30.16
15	Lápis Borracha, fabricado com madeira e borracha, para uso em textos impressos e traços de tinta esferográfica. (Tipo Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	200804	120	12	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 438,00	33.90.30.16
16	Lápis tipo ecológico HB n.º 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lascá quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB n.º 2. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, artº 5º). Ref: Evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, Acórdão 24/01/2006, 9.3.2 – Plenário.	428204	3000	300	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00	33.90.30.16
17	Livro Ata, papel offset, 100 folhas, 75 g/m ² , 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m ² revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	231272	30	3	Unid.	R\$ 12,95	R\$ 388,50	33.90.30.16
18	Livro protocolo, 100 folhas offset 54g/m ² , comp. 220mm, larg. 150mm, com folhas numeradas sequencialmente, capa em papelão duro.	283412	30	3	Unid.	R\$ 9,29	R\$ 278,70	33.90.30.16
19	Molha Dedo, em pasta 12gr.	150765	200	20	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 420,00	33.90.30.16
20	Papel embrulho, Kraft, larg. 76cm, comp. 112cm, modelo liso, cor parda, gramatura 110 g/m ² .	309071	50	5	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 45,00	33.90.30.16
21	Pasta Documento Cartolina, cartolina plastificada, com Aba-Elástico, 340mm, 230mm, Cartão Duplex, COR AZUL, com Elástico, plastificação externa, 250gr/m ² - Tipo Polycart, ACP, Marcari, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Certificação FSC - Ind. Brasileira.	283073	300	30	Unid.	R\$ 1,81	R\$ 543,00	33.90.30.16
22	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	264372	50	5	Unid.	R\$ 28,14	R\$ 1.407,00	33.90.30.16
23	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202041	50	5	Unid.	R\$ 2,55	R\$ 127,50	33.90.30.16
24	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202043	50	5	Unid.	R\$ 2,71	R\$ 135,50	33.90.30.16
25	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	20	2	Unid.	R\$ 12,09	R\$ 241,80	33.90.30.16
26	Régua Comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido.	229521	150	15	Unid.	R\$ 2,04	R\$ 306,00	33.90.30.16
27	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	283560	250	25	Unid.	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00	33.90.30.16
28	Copo plástico descartável para água, 200ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	283331	5000	500	CENTO	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00	33.90.30.21
29	Copo plástico descartável para café, 50ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	226342	500	50	CENTO	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	33.90.30.21
30	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	234354	50	5	Unid.	R\$ 15,35	R\$ 767,50	33.90.30.26
31	Espiral, material plástico, diâmetro: 45mm, comprimento 330mm, cor preta	357842	100	10	Unid.	R\$ 1,51	R\$ 151,00	33.90.30.16
32	Espiral, material plástico, diâmetro: 50mm, comprimento 330mm, cor preta	234922	100	10	Unid.	R\$ 1,03	R\$ 103,00	33.90.30.16
33	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 1 metro; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	352973	4	4	Unid.	R\$ 75,48	R\$ 301,92	33.90.30.17
34	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 5 metros; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	448721	2	2	Unid.	R\$ 222,11	R\$ 444,22	33.90.30.17

		Valor Total	R\$ 127.156,84
--	--	-------------	----------------

1.2. Não haverá cota reservada tendo em vista que todos os itens são exclusivos para ME/EPP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da formalização de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

1.4. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

1.5. Para o item 30, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.7. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.8. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.9. Dar-se-á preferência aos materiais que:

1.9.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

1.9.2. Possuam certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma aquisição de materiais, cuja demanda é feita de forma parcelada, pois são materiais de consumo que serão utilizados no decorrer do exercício 2021/2022. Tendo em vista que o espaço do almoxarifado é limitado, não é viável a aquisição de todo o material de uma única vez. Além disso, o consumo poderá variar no decorrer do exercício, e os empenhos poderão ocorrer de acordo com a necessidade do órgão, sem que haja aquisição excedente, caso a utilização de determinado material tenha uma baixa demanda. Nesse sentido, a opção pelo Registro de Preços segue o disposto no art. 0º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Será adotado, portanto, o Sistema de Registro de Preços, com base no disposto pelos art. 15 §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entrega do material solicitado, em remessa parcelada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, Brasília - DF (almoxarifado da CAPES).

6.1.1. A aquisição será preferencialmente parcelada em quatro remessas durante a vigência da aquisição. Porém, o sistema de registro de preços flexibiliza a aquisição de maneira que essa estimativa é apenas uma previsão aproximada, podendo variar para mais ou para menos. Cabe ressaltar, ainda, que não há obrigação da administração em adquirir todos os itens registrados na ARP.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1. De modo a não prejudicar o procedimento licitatório, que tem por característica principal a celeridade, a Capes solicitará ao licitante melhor classificado de cada item, através do sistema Comprasnet, após a fase de lances, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual em caso de solicitação formal, a partir da solicitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 2º SS, Brasília-DF.

7.1.1. Será obrigatória a amostra dos seguintes itens: 2 e 6.

7.2. A amostra, caso seja aprovada, ficará sob responsabilidade do Almoxarifado para confrontação no ato da entrega do material.

7.3. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para a CAPES.

7.4. Será rejeitada a amostra que:

7.4.1. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;

7.4.2. Não estiver dentro das especificações constante do Anexo I deste Termo de Referência;

7.4.3. Não for devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item e do pregão.

7.5. A licitante que não entregar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada para o grupo em questão e multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do grupo.

7.6. A licitante que tiver a amostra rejeitada poderá reapresentar nova amostra para análise, uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da primeira amostra. Caso a nova amostra seja rejeitada, a licitante terá sua proposta definitivamente desclassificada para o grupo em questão.

7.7. A análise da amostra será realizada no dia útil seguinte ao término do prazo de entrega, em horário a ser definido, e poderá ser acompanhada pelas licitantes interessadas.

7.8. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/93, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas e desempenhos apresentados do material, conforme disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

7.9. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

7.10. Caso não seja aceito o material entregue para análise, a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, será chamada a apresentar a amostra até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

7.10.1. Depois de encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Capes:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

9.1.7.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

9.1.7.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

9.1.7.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM: encargos moratórios.

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: valor da parcela a ser paga

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX: percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.1.2. O IPCA/IBGE será adotado levando em consideração que todos os itens constantes neste instrumento são classificados como bens de natureza comum. Ressalta-se que não é prática comum à administração o reajuste de ata de registro de preços, levando em consideração que a vigência das atas é de um ano. Porém, como a apresentação de propostas é anterior a assinatura das atas, admitir-se-á, o reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da contratada, se houver saldo para empenho na ata.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Foi identificado, durante a produção das peças processuais, que não há necessidade de solicitar garantia de execução para os fornecedores uma vez que são itens de pronta entrega.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Envio de amostra pra os itens 2 e 6, conforme rito definido no item 6 do Termo de Referência.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 127.156,84 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado da aquisição é de R\$127.156,84 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

18.2. A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia, seguindo as determinações da Instrução Normativa nº 73/2020, possuindo no mínimo três preços para cada item.

18.3. O responsável pela pesquisa de preços é o atual chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DPA.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 170061, PI-VCC80N99GAN, e sua vinculação ocorrerá no momento da aquisição conforme a necessidade, e não na abertura do procedimento licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann de Oliveira Braga, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 29/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos, Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 29/12/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Elba Jane Bastos Pereira, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos, Substituto(a)**, em 30/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor(a) de Gestão**, em 30/12/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609841** e o código CRC **D53CC1D1**.

APÊNDICE

I- Documento de Oficialização de Demana - DOD, SEI 1574584;

II- Mapa de Riscos, SEI 1574653;

III- Estudo Técnico Preliminar - ETP, SEI 1575411.

III- Relatório de Consumo, SEI 1609839.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coordenação de Serviços Administrativos -CSA		
Responsável pela demanda:	Vilson Alves dos Santos	Matrícula/SIAPE:	45846
E-mail:	vilson.santos@capes.gov.br	Telefone:	(61) 2022-6547
Fonte de Recursos:	8100/8108/8280		

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição justifica-se para reposição do estoque com finalidade de manter e evitar a falta dos itens dando atendimento adequado aos setores solicitantes. Cabe ressaltar que o PE 05/2021, processo 23038.000421/2021-41 obteve diversos itens fracassados, por isso torna-se necessário realizar outro processo de aquisição para tentar novamente a aquisição dos itens fracassados para evitar a falta dos mesmos no almoxarifado da Capes. Salientamos que estes itens são de suma importância para o bom funcionamento do órgão e desenvolvimentos das atividades administrativas realizadas nos diversos setores da Capes.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
1	Açúcar tipo refinado, características adicionais branco, 1 ^a qualidade pacote 1kg. Validade prazo mínimo de 6 meses	7000	KG
2	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de 6 meses, características adicionais, pacotes com 1kg	2000	KG
3	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor azul. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	10	CX.
4	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor vermelha. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e	10	CX.

	desempenho igual ou superior.		
5	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 76X102 mm, removível, autoadesivo	1500	Unid.
6	Caixa arquivo de papel micro ondulado, montáveis, parede dupla reforçada, com espessura de 3mm (três milímetros) (1,5mm por parede). Formato de caixa montada: 14x26x32cm, com vinhos nas dobras para facilitar a montagem. Cor externa branca resinada, revestido por um tratamento impermeabilizante, impedindo a absorção de umidade e mofo e facilitando a identificação de poeira, sujeitas à aprovação da qualidade pela CGD	2000	Unid.
7	Corretivo líquido, à base d'água, secagem rápida, atóxico, 18ml. Ref: BIC equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid.
8	Envelope Plástico Ofício Grosso 0,15 - 240x325mm, 04 furos, pacote com 100 unidades.	20	Pct.
9	Estilete grande, lâmina larga, 150x30mm.	200	Unid.
10	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid.
11	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, marrom, empacotamento, autoadesiva.	100	Unid.
12	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 50x50. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	400	Unid.
13	Grampo Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	100	CX.
14	Grampo para grampeador, 9/10, cx com 5.000 unidades.	20	CX.
15	Lápis Borracha, fabricado com madeira e borracha, para uso em textos impressos e traços de tinta esferográfica. (Tipo Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	120	Unid.
16	Lápis tipo ecológico HB nº 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 2. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, artº 5º). Ref: Evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, Acórdão 24/01/2006, 9.3.2 – Plenário.	3000	Unid.
17	Livro Ata, papel offset, 100 folhas, 75 g/m ² , 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m ² revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	30	Unid.
18	Livro protocolo, 100 folhas offset 54g/m ² , comp. 220mm, larg. 150mm, com folhas numeradas sequencialmente, capa em papelão duro.	30	Unid.
19	Molha Dedo, em pasta 12gr.	200	Unid.
20	Papel embrulho, Kraft, larg. 76cm, comp. 112cm, modelo liso, cor parda, gramatura 110 g/m ² .	50	Unid.
	Pasta Documento Cartolina, cartolina plastificada, com Aba-Elástico, 340mm, 230mm, Cartão Duplex, COR		

21	AZUL, com Elástico, plastificação externa, 250gr/m2 - Tipo Polycart, ACP, Marcari, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Certificação FSC - Ind. Brasileira.	300	Unid.
22	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	50	Unid.
23	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	50	Unid.
24	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	50	Unid.
25	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	20	Unid.
26	Régua Comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido.	150	Unid.
27	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	250	Unid.
28	Copo plástico descartável para água, 200ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	5000	CENTO
29	Copo plástico descartável para café, 50ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	500	CENTO
30	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	50	Unid.
31	Espiral, material plástico, diâmetro: 45mm, comprimento 330mm, cor preta	100	Unid.
32	Espiral, material plástico, diâmetro: 50mm, comprimento 330mm, cor preta	100	Unid.
33	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 1 metro; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	4	Unid.
34	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 5 metros; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	2	Unid.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais:

Ainda no mês de dezembro de 2021 quando serão assinadas as novas atas de registro de preços.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Vilson Alves dos Santos	Siape:	45846
Nome:	Klinsmann de Oliveira Braga	Siape:	2182684
Nome:		Siape:	

Brasília, 23 junho 2020



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann de Oliveira Braga, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 27/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos, Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 27/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574584** e o código CRC **F685282B**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

MAPA DE RISCOS

Processo: 23038.012294/2021-23

MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 25 da Instrução Normativa nº 5 de 2017 e o Art. 13 da Instrução Normativa 4 de 2014, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade/Setor/ Deptº:	DGES/CGLOG/CSA	Data:	27/10/2021
Equipe de Planejamento da Contratação			
Membro 1:	Vilson Alves dos Santos	SIAPE:	45846
Membro 2:	Klinsmann de Oliveira Braga	SIAPE:	2182684
Membro 3:	Lucas Josijuan Abreu Bacurau	SIAPE:	2118998

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1 RISCOS QUE COMPROMETAM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1.1** - Instrução processual inadequada;
- 1.1.2** - Parecer da procuradoria solicitando alterações;
- 1.1.3** - Pesquisa de mercado com preços superestimados ou subestimados;
- 1.1.4** - Licitação conduzida sem seguir normas e procedimentos.

1.2 RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL/ CONTINUIDADE CONTRATUAL

- 1.2.1** - Contratada apresentar dificuldades técnicas para entrega do material;
- 1.2.2** - Documentações inadequadas ou insuficiente;
- 1.2.3** - Dificuldade de comunicação com a contratada;
- 1.2.4** - Falta de comprometimento por parte da contratada;
- 1.2.5** - Inexecução parcial do contrato.

2. ANÁLISE DE RISCOS – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1.1	<i>Instrução processual inadequada</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	
<i>Interrupção do processo de contratação pela CSUP e/ou órgãos de controle.</i>	
b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL	
<i>Atender aos dispositivos da IN 5/2017 quanto ao</i>	

2. ANÁLISE DE RISCOS - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1.2	<i>Parecer da procuradoria solicitando alterações</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	
<i>Atraso na contratação podendo ocasionar falta do suprimento nas dependências da Capes.</i>	
b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL	
<i>Empenhar o saldo da ata vigente antes do vencimento da mesma para manutenção dos estoques.</i>	<i>Equipe da DPA</i>

2. ANÁLISE DE RISCOS - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1.3	<i>Pesquisa de mercado com preços superestimados ou subestimados</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	
<i>Valores do material acima do valor de mercado.</i>	
b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL	
<i>Realizar pesquisa complementar para comparação dos preços.</i>	<i>Equipe de planejamento</i>

2. ANÁLISE DE RISCOS - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1.4	<i>Licitação conduzida sem seguir normas e procedimentos</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	
<i>Impugnação, recursos e/ou interrupção do processo por órgãos de controle.</i>	
b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL	
<i>Atendimento as leis e Instruções normativas que regulam o processo.</i>	<i>Equipe de planejamento</i>
<i>Alinhamento do processo com a jurisprudência do TCU e recomendações da AGU.</i>	

3. ANÁLISE DOS RISCOS - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1.2.1	<i>Contratada apresentar dificuldades técnicas para entrega do material</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	
<i>Interrupção do fornecimento do suprimento na Capes.</i>	
b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL	
<i>Entrar em contato com a contratada para verificar previsão de entrega, solicitar empréstimo do material aos órgãos próximos para evitar a falta no estoque.</i>	<i>Equipe de planejamento</i>

3. ANÁLISE DOS RISCOS - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1.2.2	<i>Documentações inadequadas ou insuficiente</i>
PROBABILIDADE	IMPACTO
<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
a) DANOS POTENCIAIS	

Atrasos no pagamento da contratada

b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL

Certificar-se que constam cláusulas exigindo que a empresa apresente mensalmente documentos exigidos em legislação para o efetivo pagamento.

Área Requisitante e Equipe de planejamento

3. ANÁLISE DOS RISCOS - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1.2.3

Dificuldade de comunicação com a contratada

PROBABILIDADE

BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO

BAIXO MÉDIO ALTO

a) DANOS POTENCIAIS

Possível interrupção do fornecimento.

b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL

Exigência de disponibilização, por parte da Contratada, de meios de comunicação, bem como indicar responsáveis que irão interagir com a CAPES

Área Requisitante e Equipe de planejamento

3. ANÁLISE DOS RISCOS - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1.2.4

Falta de comprometimento por parte da Contratada

PROBABILIDADE

BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO

BAIXO MÉDIO ALTO

a) DANOS POTENCIAIS

Possível interrupção do fornecimento

b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL

Expor no Termo de Referência/Edital, notificando a empresa de acordo com as leis de licitação, ocasionando uma penalidade mais branda como a multa podendo chegar rescisão unilateral.

Área Requisitante e Equipe de planejamento

3. ANÁLISE DOS RISCOS - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1.2.5

Inexecução parcial do contrato

PROBABILIDADE

BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO

BAIXO MÉDIO ALTO

a) DANOS POTENCIAIS

Entrega parcial, falta de suprimento.

b) AÇÃO/ RESPONSÁVEL

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Expor no Termo de Referência/Edital, notificando a empresa de acordo com as normas da lei de licitação, ocasionando uma penalidade mais branda como a multa podendo chegar rescisão unilateral.

Área Requisitante e Equipe de planejamento

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ANALISE

Vilson Alves dos Santos
45846

Klinsmann de Oliveira Braga
2182684

Lucas Josijuan Abreu Bacurau
2118998



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann de Oliveira Braga**, **Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 28/10/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos**, **Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 28/10/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau**, **Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 28/10/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **1574653** e o código CRC **0447822C**.

Estudo Técnico Preliminar 21/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 3038.012294/2021-23

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de expediente é necessária para a reposição de diversos itens que são consumidos no dia a dia da Capes. As atas de registro de preços assinadas no exercício anterior estão vencidas e foi realizado o Pregão Eletrônico número 5/2021 que resultou em alguns itens fracassados.

O novo processo de aquisição visa a compra dos itens que foram fracassados no pregão anterior. Para tanto, será realizada uma nova pesquisa de preços com o intuito de atualizar os preços dos itens de acordo com a inflação. Pretende-se realizar esta aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. A utilização do sistema de registro de preços, regulamentado através do Decreto 7.892 de 2013, permitirá a aquisição fracionada dos materiais, bem como do quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades da Capes, uma vez que não dispomos de quantitativo exato para a compra e nem de espaço físico suficiente para armazenamento de todos os itens que serão utilizados no decorrer da validade a ata de registro de preços. A aquisição fracionada permitirá que os itens sejam adquiridos a medida que forem utilizados, otimizando assim a gestão do estoque do almoxarifado e o aproveitamento do nosso espaço físico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPA/CSA/CGLOG/DGES	Klinsmann de Oliveira Braga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos mínimos para cada item estão descritos na tabela I do anexo.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada um pesquisa de preços no Painel de Preços do Ministério da Economia onde obteve-se no mínimo 3 preços para cada item. Os preços foram comparados com os valores praticados no mercado. Ressaltamos que alguns itens como: Café e Açúcar tiveram um aumento significativo devido a inflação dos últimos 12 meses, o que refletiu-se no valor médio que será utilizado como referência para aquisição. A pesquisa pode ser consultada no processo administrativo: 23038.012294/2021-23 e os valores médios obtidos estão relacionados na tabela I do anexo.

6. Descrição da solução como um todo

As especificações dos itens presentes nesta aquisição levaram em consideração a necessidade das unidades da Capes, bem como a qualidade dos itens solicitados e são de grande importância para o bom funcionamento das atividades do Órgão. A aquisição possui itens de alimentação como café e açúcar; Materiais de expediente que foram fracassados no Pregão 05/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a aquisição pretendida tem como base o quantitativo utilizado nos exercícios anteriores com base no relatório de consumo, SEI 1401497 , emitido pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, além de levar em consideração outros fatores como: adequações necessárias devido a pandemia que amenta o consumo de alguns itens e diminui o consumo de outros, aumento do efetivo da Capes através das novas contratações, entre outros fatores que podem alterar o consumo de materiais. As quantidades a serem contratadas estão descritas na tabela I do anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.156,84

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 127.156,84 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será preferencialmente parcelada em quatro remessas durante a vigência da aquisição por uma questão logística e para melhor aproveitamento do espaço físico. Porém o sistema de registro de preços flexibiliza a aquisição de maneira que essa estimativa é apenas uma previsão aproximada, podendo variar para mais ou para menos. Cabe ressaltar ainda que não há obrigação da administração em adquirir todos os itens registrados na ARP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Pregão Eletrônico 05/2021, processo 23038.000421/2021-41 relacionava os itens que são objeto de contratação deste ETP, entretanto os itens foram fracassados ou desertos, por isso a necessidade de um novo processo de aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Reposição de estoque evitando a falta dos itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Órgão. A aquisição dos itens manterá as atividades do Órgão em funcionamento mantendo assim a efetividade e eficiência de todos os setores.

13. Providências a serem Adotadas

Identificação da necessidade de aquisição por meio de análise de consumo e inventário dos itens no estoque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por

laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09 /2012.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Dar-se-á preferência aos materiais que: sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Possuam certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em todas as informações levantadas neste estudo e no mapa de riscos, a equipe de planejamento não encontrou impedimentos e nem restrições que pudesse inviabilizar a aquisição, uma vez que esta aquisição visa apenas manter em estoque de itens que já são utilizados nas atividades desenvolvidas por todos os setores do Órgão evitando assim a paralisação de qualquer atividade por falta de insumos e materiais de expediente.

16. Responsáveis

KLINSMANN DE OLIVEIRA BRAGA
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

VILSON ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Serviços Administrativos

LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha fracassados.pdf (372.23 KB)

Anexo I - Planilha fracassados.pdf

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Quantitativo mínimo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total	Natureza de despesa
1	Açúcar tipo refinado, características adicionais branco, 1 ^a qualidade pacote 1kg. Validade prazo mínimo de 6 meses	353155	7000	700	KG	R\$ 3,89	R\$ 27.230,00	33.90.30.07
2	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de 6 meses, características adicionais, pacotes com 1kg	463594	2000	200	KG	R\$ 22,63	R\$ 45.260,00	33.90.30.07
3	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor azul. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203356	10	1	CX.	R\$ 3,56	R\$ 35,60	33.90.30.16
4	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor vermelha. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203380	10	1	CX.	R\$ 2,62	R\$ 26,20	33.90.30.16
5	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 76X102 mm, removível, autoadesivo	243076	1500	150	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	33.90.30.16

6	Caixa arquivo de papel micro ondulado, montáveis, parede dupla reforçada, com espessura de 3mm (três milímetros) (1,5mm por parede). Formato de caixa montada: 14x26x32cm, com vincos nas dobras para facilitar a montagem. Cor externa branca resinada, revestido por um tratamento impermeabilizante, impedindo a absorção de umidade e mofo e facilitando a identificação de poeira, sujeitas à aprovação da qualidade pela CGD	231563	2000	200	Unid.	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00	33.90.30.19
7	Corretivo líquido, à base d'água, secagem rápida, atóxico, 18ml. Ref: BIC equivalente ou de melhor qualidade.	292776	100	10	Unid.	R\$ 2,17	R\$ 217,00	33.90.30.16
8	Envelope Plástico Ofício Grosso 0,15 - 240x325mm, 04 furos, pacote com 100 unidades.	247690	20	2	Pct.	R\$ 22,07	R\$ 441,40	33.90.30.16
9	Estilete grande, lâmina larga, 150x30mm.	132675	200	20	Unid.	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00	33.90.30.16
10	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	278968	100	10	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 425,00	33.90.30.16
11	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, marrom, empacotamento, autoadesiva.	318187	100	10	Unid.	R\$ 4,45	R\$ 445,00	33.90.30.16
12	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 50x50. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	445375	400	40	Unid.	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00	33.90.30.16

13	Grampo Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	203144	100	10	CX.	R\$ 4,11	R\$ 411,00	33.90.30.16
14	Grampo para grampeador, 9/10, cx com 5.000 unidades.	203138	20	2	CX.	R\$ 19,95	R\$ 399,00	33.90.30.16
15	Lápis Borracha, fabricado com madeira e borracha, para uso em textos impressos e traços de tinta esferográfica. (Tipo Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	200804	120	12	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 438,00	33.90.30.16
16	Lápis tipo ecológico HB nº 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 2. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, artº 5º). Ref: Evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, Acórdão 24/01/2006, 9.3.2 – Plenário.	428204	3000	300	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00	33.90.30.16
17	Livro Ata, papel offset, 100 folhas, 75 g/m ² , 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m ² revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	231272	30	3	Unid.	R\$ 12,95	R\$ 388,50	33.90.30.16
18	Livro protocolo, 100 folhas offset 54g/m ² , comp. 220mm, larg. 150mm, com folhas numeradas sequencialmente, capa em papelão duro.	283412	30	3	Unid.	R\$ 9,29	R\$ 278,70	33.90.30.16
19	Molha Dedo, em pasta 12gr.	150765	200	20	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 420,00	33.90.30.16

20	Papel embrulho, Kraft, larg. 76cm, comp. 112cm, modelo liso, cor parda, gramatura 110 g/m ² .	309071	50	5	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 45,00	33.90.30.16
21	Pasta Documento Cartolina, cartolina plastificada, com Aba-Elástico, 340mm, 230mm, Cartão Duplex, COR AZUL, com Elástico, plastificação externa, 250gr/m ² - Tipo Polycart, ACP, Marcari, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Certificação FSC - Ind. Brasileira.	283073	300	30	Unid.	R\$ 1,81	R\$ 543,00	33.90.30.16
22	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	264372	50	5	Unid.	R\$ 28,14	R\$ 1.407,00	33.90.30.16
23	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202041	50	5	Unid.	R\$ 2,55	R\$ 127,50	33.90.30.16
24	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202043	50	5	Unid.	R\$ 2,71	R\$ 135,50	33.90.30.16
25	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	20	2	Unid.	R\$ 12,09	R\$ 241,80	33.90.30.16
26	Régua Comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido.	229521	150	15	Unid.	R\$ 2,04	R\$ 306,00	33.90.30.16
27	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	283560	250	25	Unid.	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00	33.90.30.16
28	Copo plástico descartável para água, 200ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	283331	5000	500	CENTO	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00	33.90.30.21

29	Copo plástico descartável para café, 50ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	226342	500	50	CENTO	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	33.90.30.21
30	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	234354	50	5	Unid.	R\$ 15,35	R\$ 767,50	33.90.30.26
31	Espiral, material plástico, diâmetro: 45mm, comprimento 330mm, cor preta	357842	100	10	Unid.	R\$ 1,51	R\$ 151,00	33.90.30.16
32	Espiral, material plástico, diâmetro: 50mm, comprimento 330mm, cor preta	234922	100	10	Unid.	R\$ 1,03	R\$ 103,00	33.90.30.16
33	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 1 metro; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	352973	4	4	Unid.	R\$ 75,48	R\$ 301,92	33.90.30.17
34	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 5 metros; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	448721	2	2	Unid.	R\$ 222,11	R\$ 444,22	33.90.30.17
Valor Total							R\$ 127.156,84	

Almoxarifado

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
 EMITIDO EM 28/12/2021 11:20

RELATÓRIO DE CONSUMO - ALMOXARIFADO CAPES**Período:** 01/01/2019 até 31/12/2021**Todas as Unidades (Global)****Todos os Materiais do Grupo de Material Informado**

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS							
3001000000003	GASOLINA	5509,470	LITRO GASOLINA	15,26	459,12	2.754,74	0
3044 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO							
3044000000018	PLAQUETAS PATRIMONIAIS	5000	UNIDADE	13,85	416,67	2.500,00	0
3029 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO							
3029000000033	SUPORTE PARA BANNER	30	UNIDADE	0,08	2,50	15,00	0
3029000000035	REFLETOR DMX TIPO LÂMPADA	20	UNIDADE	0,06	1,67	10,00	0
3029000000030	CONECTOR, MATERIAL: METAL, TIPO: XLR(CABO MACHO)	400	UNIDADE	1,11	33,33	200,00	0
3029000000029	CONECTOR, MATERIAL: METAL, TIPO: XLR(CABO FÊMEA)	200	UNIDADE	0,55	16,67	100,00	0
3029000000034	CABO EXTENSOR MONITOR DE VÍDEO	505	UNIDADE	1,40	42,08	252,50	0
3026 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							
3026000000363	BATERIA 09 VOLTS NÃO RECARREGAVEL	8	UNIDADE	0,02	0,67	4,00	10
3029 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO							
3029000000032	ALTO-FALANTE, IMPEDÂNCIA: 80 OHM	30	UNIDADE	0,08	2,50	15,00	0
3025 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							
3025000000140	REFIL DE FILTRO PARA MÁQUINA DE GELO	20	UNIDADE	0,06	1,67	10,00	0
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
3022000000086	KIT TAPETE SANITIZANTE	12	kit	0,03	1,00	6,00	0
3021 MATERIAL DE COPA E COZINHA							
3021000000236	JARRA ELÉTRICA	10	UNIDADE	0,03	0,83	5,00	0
3021000000245	COLHER DE BAMBU	10	UNIDADE	0,03	0,83	5,00	0
3017 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
3017000000156	TRAVA PARA NOTEBOOK	2	UNIDADE	0,01	0,17	1,00	2
3017000000181	TOKEN USB	72	UNIDADE	0,20	6,00	36,00	0
3017000000185	HD SSD	4	UNIDADE	0,01	0,33	2,00	0
3017000000144	CILINDRO P/FAX BROTHER DR520	25	CAIXA	0,07	2,08	12,50	0
3017000000137	CARTUCHO DE TINTA LC51Y AMARELO	206	UNIDADE	0,57	17,17	103,00	15
3017000000135	CARTUCHO DE TINTA LC51M VERMELHO	216	UNIDADE	0,60	18,00	108,00	15
3017000000134	CARTUCHO DE TINTA LC51BK PRETA	200	UNIDADE	0,55	16,67	100,00	15
3017000000184	CARTÃO DE PROXIMIDADE	1500	UNIDADE	4,16	125,00	750,00	0
3017000000163	CARTÃO DE MEMORIA	4	UNIDADE	0,01	0,33	2,00	0
3017000000178	CARREGADOR USB 5V	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,50	0
3017000000179	CARREGADOR USB 12V	2	UNIDADE	0,01	0,17	1,00	0
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000105	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 X 1,4CM	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,50	0
3016000000086	PAPEL A4 RECICLADO	6	CAIXA	0,02	0,50	3,00	5
3016000000102	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,90 X 2,30CM	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,50	0
3016000000116	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8 CM	31	UNIDADE	0,09	2,58	15,50	0
3016000000101	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 X 1,40CM	28	UNIDADE	0,08	2,33	14,00	0
3016000000129	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,9 X 2,3 CM	1	UNIDADE	0,00	0,08	0,50	0
3016000000096	BORRACHA PARA CARIMBO 4,70 X 1,80	4	UNIDADE	0,01	0,33	2,00	0
3016000000098	BORRACHA PARA CARIMBO 3,80 X 1,40CM	35	UNIDADE	0,10	2,92	17,50	0
3007 GENEROS DE ALIMENTACAO							
3007000000088	AGUA MINERAL	18645	GARRAFÃO	51,65	1.553,75	9.322,50	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS							
3001000000004	OLEO DIESEL	2691.910	LITRO DIESEL	7,46	224,33	1.345,96	0
3007 GENEROS DE ALIMENTACAO							
3007000000078	AÇÚCAR REFINADO	9858	QUILO	27,31	821,50	4.929,00	400
3007000000087	ADOÇANTE	346	UNIDADE	0,96	28,83	173,00	7
3007000000086	CAFÉ MOIDO	6047	QUILO	16,75	503,92	3.023,50	160
3007000000079	CHÁ DE BOLDO	214	CAIXA	0,59	17,83	107,00	10
3007000000080	CHÁ DE CAMOMILA	569	CAIXA	1,58	47,42	284,50	0
3007000000081	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	463	CAIXA	1,28	38,58	231,50	400
3007000000082	CHÁ DE ERVA-DOCE	242	CAIXA	0,67	20,17	121,00	200
3007000000084	CHÁ DE FLORES E FRUTAS	157	CAIXA	0,43	13,08	78,50	5
3007000000085	CHÁ DE HORTELÃ	471	CAIXA	1,30	39,25	235,50	0
3007000000091	CHÁ MATE	149	CAIXA	0,41	12,42	74,50	0
3007000000090	CHÁ MISTO DE FRUTAS SILVESTRES	178	UNIDADE	0,49	14,83	89,00	0
3016 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
3016000000063	ALFINETE PARA MAPA COR AZUL	13	CAIXA	0,04	1,08	6,50	5
3016000000134	ALFINETES CORES SORTIDAS	7	CAIXA	0,02	0,58	3,50	0
3016000000062	ALFINETES PARA MAPA COR VERMELHA	6	CAIXA	0,02	0,50	3,00	5
3016000000002	ALMOFADA PARA CARIMBOS AZUL	4	UNIDADE	0,01	0,33	2,00	5
3016000000003	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO	24	UNIDADE	0,07	2,00	12,00	5
3016000000004	APONTADOR PARA LÁPIS 1 FURO	374	UNIDADE	1,04	31,17	187,00	50
3016000000061	BAILARINA PLÁSTICA, 80MM	117	PACOTE	0,32	9,75	58,50	100
3016000000055	BANDEJA DE EXPEDIENTE, EM ACRÍLICO, DUPLA	12	UNIDADE	0,03	1,00	6,00	20
3016000000005	BANDEJA DE EXPEDIENTE, EM ACRÍLICO, SIMPLES	14	UNIDADE	0,04	1,17	7,00	20
3016000000110	BARBANTE DE ALGODÃO	26	Rolo	0,07	2,17	13,00	10
3016000000059	BLOCO PARA RECADO 38MM X 50MM	629	PACOTE	1,74	52,42	314,50	50
3016000000060	BLOCO PARA RECADO 75 X 102MM	1631	BLOCO	4,52	135,92	815,50	50
3016000000007	BORRACHA APAGADORA BRANCA	751	UNIDADE	2,08	62,58	375,50	20
3016000000137	CAIXA ARQUIVO EM PAPEL MICRO-ONDULADO	1094	UNIDADE	3,03	91,17	547,00	0
3016000000008	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	4871	UNIDADE	13,49	405,92	2.435,50	400
3016000000009	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2084	UNIDADE	5,77	173,67	1.042,00	400
3016000000010	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1344	UNIDADE	3,72	112,00	672,00	200
3016000000013	CARTOLINA AMARELA	48	UNIDADE	0,13	4,00	24,00	10
3016000000011	CARTOLINA AZUL	26	UNIDADE	0,07	2,17	13,00	10
3016000000012	CARTOLINA VERDE	14	UNIDADE	0,04	1,17	7,00	10
3016000000109	CINTA ELASTICO	1195	UNIDADE	3,31	99,58	597,50	0
3016000000014	CLIPE Nº 2/0	236	CAIXA	0,65	19,67	118,00	0
3016000000015	CLIPE Nº 4/0	212	CAIXA	0,59	17,67	106,00	0
3016000000017	COLA BRANCA	389	UNIDADE	1,08	32,42	194,50	0
3016000000018	COLA EM BASTÃO	520	UNIDADE	1,44	43,33	260,00	0
3016000000016	COLA INSTANTÂNEA	100	UNIDADE	0,28	8,33	50,00	0
3016000000019	CORRETIVO À BASE D'AGUA	102	UNIDADE	0,28	8,50	51,00	15
3016000000088	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	414	UNIDADE	1,15	34,50	207,00	5
3016000000020	ESTILETE	155	UNIDADE	0,43	12,92	77,50	50
3016000000138	ETIQUETA PARA IMPRESSORA 105 X 33MM	4	CAIXA	0,01	0,33	2,00	0
3016000000113	ETIQUETAS CARTA PARA IMPRESSORAS	8	CAIXA	0,02	0,67	4,00	0
3016000000023	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	87	UNIDADE	0,24	7,25	43,50	30
3016000000175	FITA ADESIVA EM PVC MARROM	25	Rolo	0,07	2,08	12,50	0
3016000000058	FITA ADESIVA TRANSP 50M X 50M	869	UNIDADE	2,41	72,42	434,50	10
3016000000054	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 20M	485	UNIDADE	1,34	40,42	242,50	20
3016000000112	FITA CREPE 25 X 50MM, BEGE	27	Rolo	0,07	2,25	13,50	0
3016000000021	GRAFITE 0,5	119	UNIDADE	0,33	9,92	59,50	10
3016000000022	GRAFITE 0,7	325	UNIDADE	0,90	27,08	162,50	10
3016000000026	GRAMPEADOR 100 FLS	7	UNIDADE	0,02	0,58	3,50	10
3016000000135	GRAMPEADOR 25 FLS	134	UNIDADE	0,37	11,17	67,00	0
3016000000024	GRAMPEADOR 30 FLS	49	UNIDADE	0,14	4,08	24,50	10
3016000000025	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6	77	CAIXA	0,21	6,42	38,50	10
3016000000057	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 E 23/10	4	CAIXA	0,01	0,33	2,00	10
3016000000027	GRAMPO TRANÇADO	11	CAIXA	0,03	0,92	5,50	10
3016000000001	INDICE TELEFONICO	2	UNIDADE	0,01	0,17	1,00	10
3016000000142	LÂMINA PARA ESTILETE 150X30MM	37	UNIDADE	0,10	3,08	18,50	0
3016000000033	LÁPIS BORRACHA	42	UNIDADE	0,12	3,50	21,00	0
3016000000029	LAPISEIRA 0,5	151	UNIDADE	0,42	12,58	75,50	15
3016000000030	LAPISEIRA 0,7	245	UNIDADE	0,68	20,42	122,50	15
3016000000028	LÁPIS PRETO Nº 2	1620	UNIDADE	4,49	135,00	810,00	100

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3016000000031	LIVRO ATA	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,50	5
3016000000032	LIVRO PROTOCOLO	6	UNIDADE	0,02	0,50	3,00	5
3016000000090	MARCADOR DE PAGINAS	708	UNIDADE	1,96	59,00	354,00	100
3016000000037	MOLHA-DEDO 12G	124	UNIDADE	0,34	10,33	62,00	10
3016000000072	PAPEL A3	11	Resma	0,03	0,92	5,50	5
3016000000089	PAPEL A4 210X297	538	Resma	1,49	44,83	269,00	100
3016000000071	PAPEL A4 ALCALINO COR AZUL	1	Resma	0,00	0,08	0,50	5
3016000000082	PAPEL APERGAMINHADO A4 ROXO	1	Resma	0,00	0,08	0,50	5
3016000000173	PAPEL CARTÃO (FILICOAT)	33	CAIXA	0,09	2,75	16,50	0
3016000000153	PAPEL CASCA DE OVO 120G/M ² COR MARFIM	1	PACOTE	0,00	0,08	0,50	0
3016000000150	PAPEL CASCA DE OVO 180G/M ² COR BRANCO	14	PACOTE	0,04	1,17	7,00	0
3016000000075	PAPEL CASCA DE OVO 90G/M ² COR BRANCO	6	PACOTE	0,02	0,50	3,00	5
3016000000151	PAPEL CASCA DE OVO 90G/M ² COR MARFIM	0	PACOTE	0,00	0,00	0,00	0
3016000000076	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 120G/M ² 50 FOLHAS	26	CAIXA	0,07	2,17	13,00	5
3016000000065	PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M ² 50 FOLHAS	13	CAIXA	0,04	1,08	6,50	5
3016000000081	PAPEL DIPLOMATA OPALINE	71	CAIXA	0,20	5,92	35,50	5
3016000000073	PAPEL LINHO	7	CAIXA	0,02	0,58	3,50	5
3016000000084	PAPEL PARA CARTAO DE VISITAS BRANCO FOSCO 100 FOLHAS	13	CAIXA	0,04	1,08	6,50	5
3016000000091	PAPEL PARA CARTAO DE VISITAS BRANCO FOSCO 10 FOLHAS	63	PACOTE	0,17	5,25	31,50	5
3016000000100	PAPEL PARA FLIP CHART	5	UNIDADE	0,01	0,42	2,50	30
3016000000078	PAPEL PARDO (EMBRULHO)	139	UNIDADE	0,39	11,58	69,50	30
3016000000074	PAPEL VERGE COR BRANCO 180G/M ²	17	PACOTE	0,05	1,42	8,50	5
3016000000172	PAPEL VERGÊ COR CREME 180G/M ²	5	PACOTE	0,01	0,42	2,50	0
3016000000034	PASTA A-Z, LOMBADA 7CM.	16	PEÇA	0,04	1,33	8,00	50
3016000000035	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO	349	PEÇA	0,97	29,08	174,50	30
3016000000093	PASTA CATÁLOGO	84	UNIDADE	0,23	7,00	42,00	30
3016000000092	PASTA COM CAPA TRANSPARENTE	41	PEÇA	0,11	3,42	20,50	30
3016000000145	PASTA EM CARTOLINA COM FERRAGEM	5	UNIDADE	0,01	0,42	2,50	0
3016000000036	PASTA EM ``L``	5990	UNIDADE	16,59	499,17	2.995,00	400
3016000000139	PASTA MULTI L	78	UNIDADE	0,22	6,50	39,00	0
3016000000080	PASTA SUSPENSA	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	200
3016000000094	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 25 FLS	30	UNIDADE	0,08	2,50	15,00	10
3016000000143	PERFURADOR PARA PAPEL 70 FLS	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,50	0
3016000000171	PILHA AAA - 16	22	PACOTE	0,06	1,83	11,00	0
3016000000174	PINCEL MARCADOR P/ CD	11	UNIDADE	0,03	0,92	5,50	0
3016000000040	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL	58	UNIDADE	0,16	4,83	29,00	5
3016000000043	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO	39	UNIDADE	0,11	3,25	19,50	5
3016000000044	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO	50	UNIDADE	0,14	4,17	25,00	5
3016000000041	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	1256	UNIDADE	3,48	104,67	628,00	30
3016000000042	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	464	UNIDADE	1,29	38,67	232,00	30
3016000000046	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL	49	UNIDADE	0,14	4,08	24,50	5
3016000000047	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO PRETO	59	UNIDADE	0,16	4,92	29,50	5
3016000000045	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO VERMELHO	80	UNIDADE	0,22	6,67	40,00	5
3016000000146	PORTA REVISTA	2	UNIDADE	0,01	0,17	1,00	0
3016000000144	PRANCHETA PORTÁTIL	22	UNIDADE	0,06	1,83	11,00	0
3016000000056	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM	242	UNIDADE	0,67	20,17	121,00	15
3016000000053	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	32	UNIDADE	0,09	2,67	16,00	10
3016000000048	TESOURA EM AÇO	381	UNIDADE	1,06	31,75	190,50	10
3016000000049	TINTA PARA CARIMBO AZUL	3	UNIDADE	0,01	0,25	1,50	2
3016000000050	TINTA PARA CARIMBO PRETO	15	UNIDADE	0,04	1,25	7,50	2

3017 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3017000000166	CARTUCHO BROTHER TINTA 71/75 AMARELA	32	UNIDADE	0,09	2,67	16,00	0
3017000000165	CARTUCHO BROTHER TINTA 71/75 CIANO	28	UNIDADE	0,08	2,33	14,00	0
3017000000164	CARTUCHO BROTHER TINTA 71/75 MAGENTA	25	UNIDADE	0,07	2,08	12,50	0
3017000000167	CARTUCHO BROTHER TINTA 71/75 PRETA	33	UNIDADE	0,09	2,75	16,50	0
3017000000136	CARTUCHO DE TINTA LC51C AZUL	142	UNIDADE	0,39	11,83	71,00	15
3017000000138	CARTUCHO DE TINTA LC61BK PRETO	237	UNIDADE	0,66	19,75	118,50	15
3017000000140	CARTUCHO DE TINTA LC61C AZUL	146	UNIDADE	0,40	12,17	73,00	15
3017000000139	CARTUCHO DE TINTA LC61M VERMELHA	173	UNIDADE	0,48	14,42	86,50	15
3017000000141	CARTUCHO DE TINTA LC61Y AMARELO	157	UNIDADE	0,43	13,08	78,50	10
3017000000158	CD GRAVÁVEL	29	UNIDADE	0,08	2,42	14,50	50
3017000000142	DVD-RW GRAVÁVEL	9	UNIDADE	0,02	0,75	4,50	10
3017000000180	FITA LTO ULTRIUM 6	540	UNIDADE	1,50	45,00	270,00	0
3017000000154	FITA ROTULADORA M231	135	UNIDADE	0,37	11,25	67,50	10
3017000000153	FITA ROTULADORA TZE 12MM	16	UNIDADE	0,04	1,33	8,00	10

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
30170000000177	MEMORIA PORTÁTIL (PEN DRIVE) 8GB	543	UNIDADE	1,50	45,25	271,50	0
30170000000168	PINCEL MARCADOR P/ CD	18	UNIDADE	0,05	1,50	9,00	0
30170000000175	TONER IMPRESSORA BROTHER TN-580 (SIMILAR)	5	UNIDADE	0,01	0,42	2,50	0
3019 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM							
30190000000042	CAIXA ARQUIVO DE PAPEL MICRO ONDULADO	2569	UNIDADE	7,12	214,08	1.284,50	0
30190000000043	ESTILETE	60	UNIDADE	0,17	5,00	30,00	0
30190000000037	FITA ADESIVA EM PVC	78	Rolo	0,22	6,50	39,00	10
30190000000038	FITA CREPE	96	UNIDADE	0,27	8,00	48,00	10
3020 MATERIAL DE CAMA E MESA							
30200000000033	GUARDANAPO	970	PACOTE	2,69	80,83	485,00	0
3021 MATERIAL DE COPA E COZINHA							
30210000000203	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	2223	CENTO	6,16	185,25	1.111,50	0
30210000000204	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	745	CENTO	2,06	62,08	372,50	0
30210000000205	PANO DE PRATO	142	UNIDADE	0,39	11,83	71,00	10
3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO							
30220000000074	ALCOOL EM GEL	23	GALÃO	0,06	1,92	11,50	10
30220000000067	ALCOOL ETÍLICO 92,8°	1007	UNIDADE	2,79	83,92	503,50	10
30220000000085	APARELHO ODORIZADOR	37	UNIDADE	0,10	3,08	18,50	0
30220000000069	DETERGENTE LIQUIDO	1821	UNIDADE	5,04	151,75	910,50	15
30220000000076	DISPENSOR PARA PAPEL HIGIÉNICO	69	UNIDADE	0,19	5,75	34,50	15
30220000000075	DISPENSOR PARA PAPEL TOALHAS	70	UNIDADE	0,19	5,83	35,00	15
30220000000077	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO	44	UNIDADE	0,12	3,67	22,00	10
30220000000079	ESPONJA DUPLA FACE	1671	UNIDADE	4,63	139,25	835,50	0
30220000000070	FLANELA	177	UNIDADE	0,49	14,75	88,50	10
30220000000083	FLANELA BRANCA	360	UNIDADE	1,00	30,00	180,00	0
30220000000071	PANO DE CHÃO	285	UNIDADE	0,79	23,75	142,50	10
30220000000072	REFIL ODORIZADOR	583	UNIDADE	1,61	48,58	291,50	10
30220000000073	SABÃO EM BARRA	569	UNIDADE	1,58	47,42	284,50	10
30220000000084	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL EM INOX	50	UNIDADE	0,14	4,17	25,00	0
30220000000078	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO	100	UNIDADE	0,28	8,33	50,00	10
3025 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							
30250000000138	REFIL P/PURIFICADOR DE ÁGUA	90	UNIDADE	0,25	7,50	45,00	0
3026 MATERIAL ELETTRICO E ELETRÔNICO							
30260000000381	CABO USB 2.0 DE 5 METROS	2	UNIDADE	0,01	0,17	1,00	0
30260000000366	PILHA GRANDE D	306	UNIDADE	0,85	25,50	153,00	20
30260000000364	PILHA PALITO, ALCALINA, AAA	458	PACOTE	1,27	38,17	229,00	20
30260000000365	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	740	PACOTE	2,05	61,67	370,00	20
3028 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA							
30280000000080	LUVA TIPO SOCIAL TAMANHO G	18	CAIXA	0,05	1,50	9,00	0
30280000000089	LUVA TIPO SOCIAL TAMANHO G	1	CAIXA	0,00	0,08	0,50	0
30280000000088	LUVA TIPO SOCIAL TAMANHO M	23	CAIXA	0,06	1,92	11,50	0
30280000000087	LUVA TIPO SOCIAL TAMANHO P	10	CAIXA	0,03	0,83	5,00	0
30280000000092	MÁSCARA DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL	1991	UNIDADE	5,52	165,92	995,50	0
30280000000084	MÁSCARA (RESPIRADOR) PFF-1	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS							
30230000000127	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO GRANDE	10	UNIDADE	0,03	0,83	5,00	0
3028 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA							
30280000000090	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL TNT	13	UNIDADE	0,04	1,08	6,50	0



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(COMPRAS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/20XX**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.889.834/0001-08 representada pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **/20XX**, publicada no de/...../2022, Processo Administrativo nº 23038.012294/2021-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Capes , conforme condições e especificações e quantidades contidas na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar tipo refinado, características adicionais branco, 1 ^a qualidade pacote 1kg. Validade prazo mínimo de 6	7000	KG	R\$	R\$

		meses				
2	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de 6 meses, características adicionais, pacotes com 1kg		2000	KG	R\$	R\$
3	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor azul. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.		10	CX.	R\$	R\$
4	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor vermelha. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.		10	CX.	R\$	R\$
5	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 76X102 mm, removível, autoadesivo	1500	Unid.		R\$	R\$
6	Caixa arquivo de papel micro ondulado, montáveis, parede dupla reforçada, com espessura de 3mm (três milímetros) (1,5mm por parede). Formato de caixa montada: 14x26x32cm, com vincos nas dobras para facilitar a montagem. Cor externa branca resinada, revestido por um tratamento impermeabilizante, impedindo a absorção de umidade e mofo e facilitando a identificação de poeira, sujeitas à aprovação da qualidade pela CGD		2000	Unid.	R\$	R\$
7	Corretivo líquido, à base d'água, secagem rápida, atóxico, 18ml. Ref: BIC equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid.		R\$	R\$
8	Envelope Plástico Ofício Grosso 0,15 - 240x325mm, 04 furos, pacote com 100 unidades.	20	Pct.		R\$	R\$
9	Estilete grande, lâmina larga, 150x30mm.	200	Unid.		R\$	R\$
10	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid.		R\$	R\$
11	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, marrom, empacotamento, autoadesiva.	100	Unid.		R\$	R\$
12	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 50x50. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	400	Unid.		R\$	R\$
13	Grampo Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	100	CX.		R\$	R\$
14	Grampo para grampeador, 9/10, cx com 5.000 unidades.	20	CX.		R\$	R\$

15	Lápis Borracha, fabricado com madeira e borracha, para uso em textos impressos e traços de tinta esferográfica. (Tipo Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	120	Unid.	R\$	R\$
16	Lápis tipo ecológico HB n.º 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 2. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, artº 5º). Ref: Evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, Acórdão 24/01/2006, 9.3.2 – Plenário.	3000	Unid.	R\$	R\$
17	Livro Ata, papel offset, 100 folhas, 75 g/m ² , 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m ² revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	30	Unid.	R\$	R\$
18	Livro protocolo, 100 folhas offset 54g/m ² , comp. 220mm, larg. 150mm, com folhas numeradas sequencialmente, capa em papelão duro.	30	Unid.	R\$	R\$
19	Molha Dedo, em pasta 12gr.	200	Unid.	R\$	R\$
20	Papel embrulho, Kraft, larg. 76cm, comp. 112cm, modelo liso, cor parda, gramatura 110 g/m ² .	50	Unid.	R\$	R\$
21	Pasta Documento Cartolina, cartolina plastificada, com Aba-Elástico, 340mm, 230mm, Cartão Duplex, COR AZUL, com Elástico, plastificação externa, 250gr/m ² - Tipo Polycart, ACP, Marcari, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Certificação FSC - Ind. Brasileira.	300	Unid.	R\$	R\$
22	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	50	Unid.	R\$	R\$
23	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	50	Unid.	R\$	R\$
24	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	50	Unid.	R\$	R\$
25	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	20	Unid.	R\$	R\$
26	Régua Comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido.	150	Unid.	R\$	R\$
27	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	250	Unid.	R\$	R\$
	Copo plástico descartável para água,				

28	200ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	5000	CENTO	R\$	R\$
29	Copo plástico descartável para café, 50ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	500	CENTO	R\$	R\$
30	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	50	Unid.	R\$	R\$
31	Espiral, material plástico, diâmetro: 45mm, comprimento 330mm, cor preta	100	Unid.	R\$	R\$
32	Espiral, material plástico, diâmetro: 50mm, comprimento 330mm, cor preta	100	Unid.	R\$	R\$
33	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 1 metro; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	4	Unid.	R\$	R\$
34	Cabo HDMI versão 2.0; tamanho: 5 metros; Deve permitir conectar notebook e desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. Garantia mínima de 6 meses	2	Unid.	R\$	R\$
Valor Total					R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).